

Abertura de procedimento concursal para ocupação de 10 (dez) postos de trabalho para CTFP a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal)

1 — DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL:

1.1 – N.º. PROCESSO 1/2024,

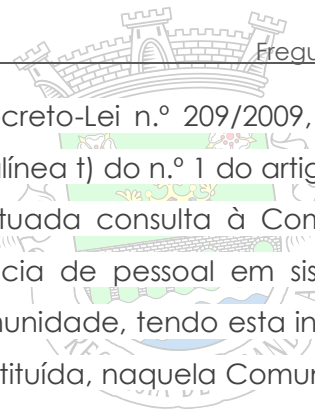
1.2 - Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 30º n.ºs 1 e 4 e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho (doravante apenas LTFP) e n.º 1 do artigo 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Executivo, datado de 12 de fevereiro de 2024, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum destinado à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de:

10 (dez) postos de trabalho previstos e não ocupados na unidade de serviços operacionais/limpeza urbana, Assistente Operacional (sapador florestal) do mapa de pessoal de 2024 da Junta de Freguesia de Mirandela (doravante JFM),

1.3 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica da Freguesia de Mirandela, (<https://www.jf-mirandela.pt/>), a partir da data da publicação de extrato do aviso no Diário da República.

2 – PROCEDIMENTOS PRÉVIOS

2.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”.



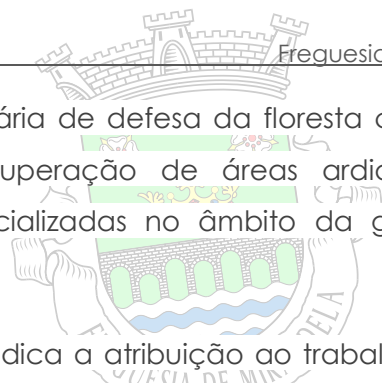
2.2 - Nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado, no dia 12 de fevereiro de 2024, que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

2.3 - A Freguesia de Mirandela não dispõe de qualquer reserva de recrutamento para colmatar a ocupação dos postos de trabalho que determinaram a autorização de recrutamento.

3 – LOCAL DE TRABALHO: as funções serão exercidas na área do Concelho de Mirandela, no entanto, deverão os candidatos ter disponibilidade para deslocações para fora da área territorial da Freguesia.

4 — IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO: Desempenhar as funções constantes do anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme descritas no mapa de pessoal para 2024.

4.1 Atribuições: A este posto de trabalho compete exercer com autonomia e responsabilidade funções enquanto Sapador Florestal, que compreende funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Com grau de complexidade funcional 1, executam funções de carácter manual relacionados com ações: de silvicultura de carácter geral e de silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; de manutenção de proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; de manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; e sensibilização de carácter simples das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; de vigilância, primeira intervenção em incêndios rurais, apoio ao combate e a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil; e



instalação e manutenção de rede primária e secundária de defesa da floresta contra incêndios; de combate a incêndios rurais; e recuperação de áreas ardidas e estabilização de emergência, e outras ações especializadas no âmbito da gestão florestal.

4.2 - A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LGTFP.

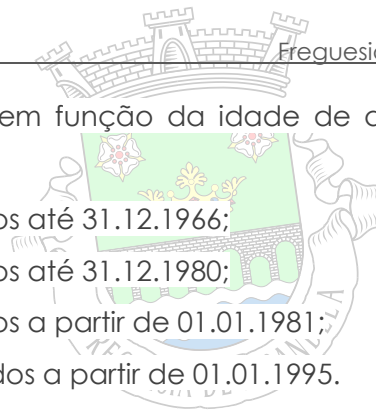
5 — POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO: De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria, a posição remuneratória de referência é a 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, na carreira e categoria de Assistente Operacional a que corresponde o valor de 922,47€ (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos).

6 — REQUISITOS DE ADMISSÃO - Os candidatos devem reunir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e especiais de admissão até ao último dia do prazo de candidatura para efeitos de admissão pelo Júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 14.º da Portaria.

6.1 - Requisitos Gerais — Podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da LTFP, e que reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da mesma lei, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 – Requisitos especiais - Nível habilitacional - titular de escolaridade mínima obrigatória, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 86º da LTFP, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional.



A determinação da escolaridade obrigatória é feita em função da idade de acordo com a respetiva data de nascimento:

- 4º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31.12.1966;
- 6º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31.12.1980;
- 9º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 01.01.1981;
- 12º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 01.01.1995.

7 — ÂMBITO DO RECRUTAMENTO:

7.1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 30º da LGTFP podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.

7.2 — Nos termos da alínea k), do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:

8.1 – Forma e modo de apresentação: A Junta de Freguesia ainda não possui plataforma digital que permita a apresentação das candidaturas em suporte eletrónico nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, pelo que as candidaturas devem ser submetidas em formulário tipo, disponível em www.jf-mirandela.pt, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão;

8.2 — As candidaturas devem ser feitas preferencialmente pelo e-mail jfmdlconcursos@gmail.com, até às 24h do último dia do prazo fixado e com identificação no assunto do código de oferta BEP, podendo ainda ser entregues pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia de Mirandela, ou ainda por correio postal, sob registo com aviso de receção, para Rua Clemente Menéres, nº 159, 5370-321 Mirandela, até às 17:30 da data limite fixada.

8.3 — Documentos a apresentar: O formulário de candidatura exigido deve ser acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas no ponto 6.2, do presente aviso de abertura. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento

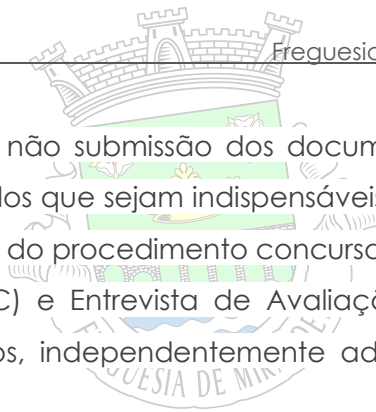
comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

- b) Curriculum vitae, devidamente atualizado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração, formação profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação e da experiência profissional.
- c) Documentos comprovativos da formação profissional na área funcional para que é aberto o presente procedimento concursal, frequentadas nos últimos 5 anos, de acordo com o exigido na parte final da alínea b) deste ponto;
- d) Declaração de vínculo de emprego público comprovativa da situação jurídica/funcional emitida pelo serviço de origem (apenas para trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas), devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:
 - i. Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, e atual posição e nível remuneratório detido;
 - ii. Descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido;
- e) Declaração(ões)/documento(s) de experiência profissional que comprove(m) grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.
- f) Documento comprovativo de vínculo militar (se aplicável);
- g) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda que deve apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;
- h) Documento comprovativo da titularidade de categoria de carta de condução.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

8.5 — São excluídos os candidatos que não procedam à entrega da candidatura dentro do prazo estipulado.

8.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.



8.7 — Nos termos do n.º 5 do art.º 15.º da Portaria, a não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal.

9 — MÉTODOS DE SELEÇÃO: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), aplicável a todos os candidatos, independentemente da sua situação jurídico funcional.

9.1 – A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes parâmetros:

- a) Nível habilitacional – NH
- b) Formação profissional, considerando-se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função – FP
- c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas – EP
- d) Outros - OT

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (NH*20\%) + (FP*30\%) + (EP*30\%) + (OT*20\%)$$

As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes:

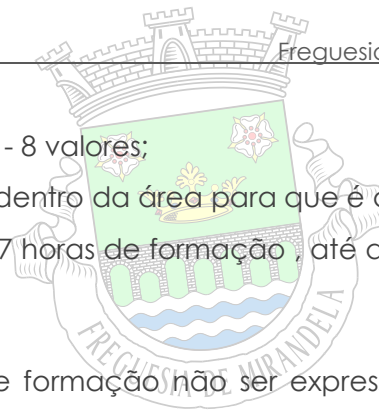
9.1.1 - Nível habilitacional (NH)

Nível habilitacional de grau exigido para o posto de trabalho, de acordo com a idade do candidato – 16 valores;

Nível habilitacional de grau superior ao exigido para o posto de trabalho, de acordo com a idade do candidato - 20 valores;

9.1.2 - Formação Profissional (FP)

Serão consideradas as ações de formação dos últimos 5 anos e na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados mediante a entrega de cópias dos respetivos certificados (máximo de 20 valores).



- Sem formação ou não relacionadas com a área - 8 valores;
- Por cada ação de formação profissional detida dentro da área para que é aberto o procedimento concursal - 2 valores, por cada 7 horas de formação, até ao limite de 20 valores;

No caso da declaração de participação na ação de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efetuado da seguinte forma:

1 dia = 7 horas; 1 semana (5 dias) = 35 horas; 1 mês (22 dias) = 154 horas

9.1.3 - Experiência Profissional (EP)

Avaliar-se-á a experiência profissional com incidência sobre a execução de funções ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, comprovada pelos/as candidatos/as, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, de acordo com o seguinte:

- Sem experiência profissional - 10 valores;
- Experiência inferior a 1 ano - 13 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 4 anos - 16 valores;
- Experiência igual ou superior a 4 anos - 20 valores;

9.1.4 - Outros (OT)

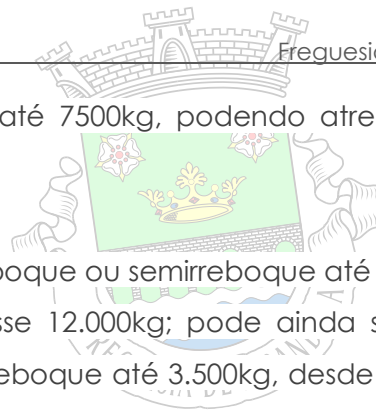
Será considerada a titularidade da categoria de carta de condução "máxima" para a qual o requerente está habilitado, mediante respetiva carta de condução. (máximo 20 valores)

Grupo I:

Categoria B – triciclos a motor de potência superior a 15KW; veículos das Categorias AM e B1; máquinas industriais ligeiras; veículos a motor para até 8 passageiros com massa máxima de 3500kg, incluindo reboque ou semirreboque de até 750kg. – 10 valores

Categoria BE - veículos ligeiros com reboque ou semirreboque de massa não superior a 3.500 kg; tratores agrícolas ou florestais com reboque ou com máquina agrícola ou florestal rebocada, desde que a massa máxima do conjunto não exceda 6000 kg. – 14 valores

Grupo II:



Categoria C – automóveis pesados de mercadorias até 7500kg, podendo atrelar um reboque ou semirreboque até 750kg. – 18 valores

Categoria C1E - veículo trator da categoria C1 com reboque ou semirreboque até 750kg, com a condição de que a carga total não ultrapasse 12.000kg; pode ainda ser um conjunto de trator da categoria B e reboque ou semirreboque até 3.500kg, desde que a carga total não ultrapasse os 12.000kg. – 20 valores

9.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia, conforme descritas na Portaria 359/2013, de 13 de dezembro:

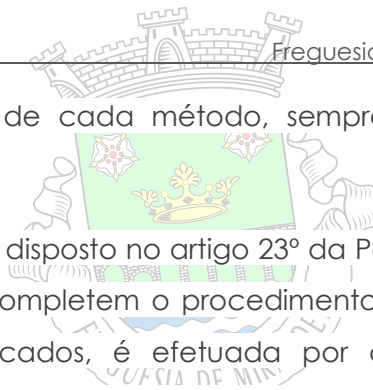
- Realização e orientação para os resultados;
- Conhecimentos e experiência;
- Organização e método de trabalho;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Responsabilidade;
- Compromisso com o serviço;

A entrevista de avaliação de competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, conforme artigo 21º da Portaria 233/2022 e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências.

10 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21º da referida Portaria, cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem anunciada, sendo excluído o(a) candidato(a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

11 — Poderá vir a optar-se pela utilização faseada dos métodos de seleção, depois de definido o universo de candidatos admitidos ao concurso, por razões de eficiência e de racionalidade na utilização dos recursos públicos. A ser utilizada essa opção, proceder-se-á à sua publicação, conforme disposto no n.º 4 do art.º 19º da referida portaria.

12 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a



grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, sempre que solicitadas.

13 — A ordenação final dos candidatos: nos termos do disposto no artigo 23º da Portaria n.º 233/2022, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

Em que: OF - Ordenação Final; AC- Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

14 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da Freguesia de Mirandela e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente da Freguesia de Mirandela, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Mirandela e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da respetiva publicitação.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos serão notificados, preferencialmente, através do e-mail identificado no formulário eletrónico de candidatura através do e-mail institucional, jfmdlconcursos@gmail.com, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, ou como previsto no n.º 2 do citado artigo.

18 — Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas art.º 2.º da Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeito de admissão a concurso o candidato com deficiência deve, no requerimento de admissão, apresentar declaração

do respetivo grau de incapacidade e de deficiência, bem como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

19 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia de Mirandela, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

20 — A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, informam-se os candidatos que os seus dados pessoais serão tratados pela Freguesia de Mirandela, na qualidade de responsável pelo tratamento, com a finalidade de recrutamento e seleção, nos termos de uma obrigação legal, sendo conservados pelo prazo determinado no artigo 42.º da Portaria. O candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento, dentro dos limites legais, através de e-mail para o endereço eletrónico rgpd@jf-mirandela.pt, ou por carta endereçada a Freguesia de Mirandela, Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321 Mirandela.

21 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 artigo 25.º da Portaria.

22 — O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º e no artigo 38º da LGTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

23 — Composição e identificação do Júri do procedimento concursal, que asseguram na íntegra o exercício das competências previstas no artigo 9º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

Presidente: Tiago Jorge Fernandes Pereira, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de Mirandela;

1º Vogal efetivo: Luís Manuel do Nascimento, Encarregado Operacional da Junta de Freguesia de Mirandela, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal efetivo: Teresa Maria Ruivo de Sousa Cordeiro, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Mirandela;

1º Vogal suplente: Vanessa Alexandra Dias Cardoso, Assistente Técnica Junta de Freguesia de Mirandela;

2º Vogal suplente: Sónia José Teixeira Gonçalves, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Mirandela.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

